



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

1

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura;

DO OBJETO: Estruturação de armazenamento de água em caixas d'água, para abastecimento humano, dessedentação animal e irrigação, nas comunidades de Alto Castelinho, Castelinho, Santos Anjos e Linha Brondani, referente ao convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Programa Consulta Popular, TERMO DE CONVÊNIO FPE N.º 4399/2025.

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO

Forma: ELETRONICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

Item	Sub - Item	Descrição	Qtde	Unidade
01		Estruturação de armazenamento de água em caixas d'água, para abastecimento humano, dessedentação animal e irrigação, nas comunidades de Alto Castelinho, Castelinho, Santos Anjos e Linha Brondani, referente ao convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Programa Consulta Popular, TERMO DE CONVÊNIO FPE N.º 4399/2025.	01	UN
	1.1	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	12,80	m ³
	1.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	12,80	m ²
	1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	315,96	KG
	1.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO	90	m ³



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024		
1.5	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2025	04	UN
1.6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	04	UN
1.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	28	M
1.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	16	UN
1.9	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	08	UN
1.10	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	08	UN
1.11	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	16	UN
1.12	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	08	M
1.13	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 60 MM. AF 06/2021	24	UN

e) O contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e assegurar a capacidade de armazenamento de água potável nas comunidades de Alto Castelinho, Castelinho, Santos Anjos e Brondani, no Município de Frederico Westphalen/RS, visando garantir o abastecimento regular e contínuo à população local. Atualmente, as referidas comunidades enfrentam limitações na capacidade de reserva hídrica, o que as torna vulneráveis a períodos de estiagem, oscilações no fornecimento e eventuais interrupções no sistema de distribuição, comprometendo o atendimento adequado das necessidades básicas da população, bem como a preservação da saúde pública. A contratação contempla não apenas o fornecimento de caixas d'água com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, mas também a sua instalação nas comunidades beneficiadas, assegurando que os equipamentos sejam corretamente posicionados, interligados e colocados em pleno funcionamento, de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Tal medida é essencial para garantir a efetiva utilização das caixas d'água e a imediata ampliação da capacidade de armazenamento hídrico. A aquisição e instalação das caixas d'água permitirão o aumento significativo da reserva de água, proporcionando maior segurança hídrica, melhor gestão do abastecimento e redução dos riscos de desabastecimento, especialmente em períodos de maior consumo ou escassez hídrica. Ressalta-se que o acesso à água potável é direito fundamental e serviço público essencial, cabendo ao Poder Público adotar medidas preventivas e estruturantes para assegurar sua continuidade e qualidade, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

público previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação sanitária vigente. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e às demandas reais das comunidades beneficiadas, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população e para o fortalecimento da infraestrutura hídrica municipal.

3

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades na prestação dos serviços e na entrega dos itens, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido;
- b) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens e a execução dos serviços, avaliando sua qualidade e desempenho, podendo rejeitá-los mediante justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- c) Designar servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual;
- d) Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução do contrato;
- e) Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços efetivamente prestados, encaminhando-as para pagamento conforme as condições pactuadas;
- f) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no contrato em razão de descumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Efetuar as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, especialmente o Imposto de Renda (IRRF), exceto nos casos de isenção legal, bem como o Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme a legislação municipal aplicável;
- h) Assegurar o cumprimento do disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais, observados os limites legais.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega dos itens e executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e adequação técnica dos serviços prestados;
- b) Zelar pela segurança de seus profissionais durante a execução do contrato, observando integralmente as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes da prestação dos serviços, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- c) Responder por quaisquer danos, dolosos ou culposos, causados à Contratante, a seus servidores ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive pela má qualidade ou inadequação dos serviços, com exclusão da Contratante de quaisquer efeitos jurídicos;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive aquelas relativas à regularidade jurídica, fiscal e técnica;
- e) Acatar as determinações dos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, fornecendo os esclarecimentos solicitados e comunicando formalmente qualquer anormalidade que interfira na prestação dos serviços;
- f) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os itens e serviços considerados insatisfatórios ou executados em desconformidade com as exigências contratuais;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos, arcando com todos os encargos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, alimentação, seguros, equipamentos de uso individual, entre outros que incidam sobre o objeto contratado;
- h) Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- j) Informar à Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato durante a vigência contratual;
- k) Cumprir, se for o caso, a legislação vigente relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

4

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A execução do objeto consistirá no fornecimento de caixas d'água com capacidade individual de 15.000 (quinze mil) litros, com tampa, novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, fabricadas em material resistente e próprio para armazenamento de água potável, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- b) Caberá à contratada a instalação completa das caixas d'água, incluindo base/estrutura de sustentação (conforme memorial descritivo anexo), tubulações e registros, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e adequações necessárias ao pleno funcionamento do sistema, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- c) As caixas d'água deverão ser instaladas nas comunidades de Alto Castelinho, Castelinho, Santos Anjos e Linha Brondani, no Município de Frederico Westphalen/RS, em conjunto com as demais caixas d'água já existentes nessas localidades, em data e horário previamente definidos e acordados com o fiscal do contrato.
- d) As caixas d'água deverão apresentar qualidade compatível com o uso pretendido, assegurando resistência estrutural, vedação adequada, durabilidade e segurança, devendo ser fornecidas acompanhadas de manual do fabricante e garantia mínima legal.
- e) O prazo para entrega e instalação das caixas d'água será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
- f) A contratada deverá assegurar que as caixas d'água sejam entregues sem avarias, sendo obrigatória a substituição imediata de qualquer unidade que apresente defeitos, danos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas.
- g) A Administração realizará o recebimento definitivo do objeto após a verificação da conformidade dos produtos e serviços executados com as especificações técnicas e quantitativas previstas, nos termos da legislação aplicável.
- h) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- i) A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais, técnicas e administrativas pertinentes.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

8. FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117, §3º, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o servidor: Júlio Carlos Rossato (Secretário Municipal de Agricultura), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e determinar o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

- a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 9.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 9.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR
- 9.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já executou fornecimento e/ou instalação de caixas d'água, reservatórios ou sistemas de armazenamento de água.
- b) Prova de inscrição ou registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, demonstrando que desenvolve atividade relacionada com o objeto da licitação.
- b.1) Caso a empresa não possua registro ou inscrição no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverá providenciar o respectivo visto no órgão regional competente até a data da assinatura do contrato.
- c) Comprovação de que a licitante possui, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, legalmente habilitado(s) e reconhecido(s) pelo respectivo Conselho Profissional, detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo(s) Conselho(s) competente(s), que comprovem ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada (com CNPJ diverso do



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

licitante), obra(s) ou serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

d) A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando a licitante como empregadora; contrato social, no caso de o profissional integrar o quadro societário; contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do profissional, contendo nome, CPF e número de registro no CREA ou CAU, acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

e) Caso o responsável técnico não possua registro ou inscrição no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser providenciado o respectivo visto no órgão regional competente até a data da assinatura do contrato.

f) Fica vedada a utilização do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante. Na hipótese de dois ou mais licitantes apresentarem atestados vinculados a um mesmo profissional para fins de comprovação da qualificação técnica, todos os licitantes que assim procederem serão inabilitados.

g) Apresentação de declaração de responsabilidade quanto ao cumprimento da Norma Regulamentadora NR-06, relativa ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

h) Declaração de que a empresa dispõe de equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e condições técnicas suficientes para a correta execução dos serviços de fornecimento e instalação das caixas d'água.

i) Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde ocorrerá a instalação, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições de execução.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

1352 - TERMO DE CONVÊNIO FPE N.º 4399/2025 - CONSULTA POPUPAR

2082 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4490.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Frederico Westphalen/RS, 29 de abril de 2026



Julio Carlos Rosatto
Secretário Municipal da Agricultura